



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.461/2018.

DE 13 DE JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre a alteração da lei nº 1.422/2016 que trata da Doação de área para a instalação de empreendimento Industrial destinada ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos e adota outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Acrescenta-se ao art. 3º da Lei nº 1.422/2016 o parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo Único:** Findo o prazo do caput deste artigo e havendo investimento previsto para se iniciar a construção da usina de tratamento e destinação de resíduos sólidos prorroga-se o prazo por igual período.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 13 de julho de 2018.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA**

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o incluso projeto de lei nº 007/2018 que "**Dispõe sobre a alteração da lei nº 1.422/2016 que trata da Doação de área para a instalação de empreendimento Industrial destinada ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos e adota outras providências**", com o seguinte pronunciamento.

A presente proposta tem por finalidade estender por mais 02 (dois) anos a doação de área de terra destinada à instalação de empreendimento industrial para tratamento dos resíduos sólidos no município de Farias Brito.

Sabemos da importância dessa usina de tratamento para o município e a dificuldade que tivemos juntamente com a empresa e fundações para levantar investimentos e buscar investidores para desenvolver o empreendimento.

Tais gastos para a realização da instalação do empreendimento demandou a busca por financiamento o que por essas questões passou-se o período dos dois anos de doação sem ter iniciado a construção da usina de tratamento de resíduos sólidos.

Contudo com os investimentos já previsto e todo projeto aprovado para a construção da usina de tratamento além de outros investimentos a ser realizado na área doada nos resta prorrogar por igual prazo a doação do terreno para que possamos dar início a construção, instalação e desenvolvimento do empreendimento.

Cabe salientar que a aprovação do presente projeto viabilizará a execução de empreendimento que será referência não apenas para o município de Farias Brito, mas de toda a região.

Assim, afirmamos que o presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de o município prorrogar por igual período a doação da área, tendo em vista haver recursos e investimentos previstos para iniciar-se a construção da usina de tratamento transformando a área em um pólo industrial.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 13 de julho de 2018.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

